



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPE/UFRPE Nº 967, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Homologa Resolução CEPE/UFRPE nº 961/2025, a qual aprovou **Ad Referendum**, a criação do Curso **Lato sensu de Especialização em Agroecologia, Economia Solidária e Beneficiamento da Produção da Agricultura Familiar e Camponesa (PRONERA)**, bem como o seu Projeto Pedagógico, da Universidade Federal Rural de Pernambuco.

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Decisão Nº 19/2025, em sua III Reunião Extraordinária, realizada no dia 18 de dezembro de 2025, exarado no Processo UFRPE Nº 23082.026060/2025-51,

RESOLVE

Art. 1º Homologar, em sua área de competência, a Resolução CEPE/UFRPE nº 961/2025, datada de 25 de novembro de 2025, a qual aprovou **Ad Referendum** a criação do Curso **Lato sensu de Especialização em Agroecologia, Economia Solidária e Beneficiamento da Produção da Agricultura Familiar e Camponesa (PRONERA)**, bem como o seu Projeto Pedagógico, sob a responsabilidade do Departamento de Educação - DEd desta Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, objetivando acordo de cooperação com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária –INCRA (órgão financiador), com o período de 2 (dois) anos para integralização, na modalidade presencial, com carga horária total de 468 (quatrocentas e sessenta e oito) horas/aula, tendo como Coordenadora Geral a Professora Horasa Maria Lima da Silva Andrade, como Coordenadora Pedagógica a Professora Gilvânia de Oliveira Silva de Vasconcelos e com a seguinte equipe colaboradora: José Nunes da Silva, Luciano Pires de Andrade, Marcos Antônio Bezerra Figueiredo, Walter Santos Evangelista Junior, Maurício Sardá de Faria, Júlia Figueredo Benzaquen, Maria Zênia Tavares da Silva, Daisyvângela Eucrêmia da Silva Lima Santana, cujo objetivo geral é oferecer educação formal aos jovens e adultos beneficiários do II Plano Nacional de Reforma Agrária (PNRA), nos níveis de ensino básico, superior e pós-graduação, residência agrária, e áreas do conhecimento ofertados em regime de alternância e nas modalidades de jovens e adultos e Educação do Campo, conforme consta do Processo acima mencionado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 19 de dezembro de 2025.

SALA DOS CONSELHOS SUPERIORES DA UFRPE.

Profa. Maria José de Sena
PRESIDENTE